



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201  
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 31/01/22  
SECRETARIA GERAL

Projeto de Lei nº 13 /2022

*“Institui o horário para a circulação de veículos de tração animal no Município de Ipatinga, e dá outras providências”.*

Art. 1º - Fica estipulada a carga máxima de seis horas diárias, ou trinta e seis horas semanais, para circulação dos veículos de tração animal (carroças), no perímetro urbano do município.

§ 1º – A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser cumprida da seguinte forma: de 6h às 12h, de segunda-feira a sábado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 31 de janeiro de 2022

Fernando Ratzke  
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI  
3829-1201 / 98297-8444  
**Fernando Ratzke**  
Vereador

A(s) Comissão (ões)	Legislação
Para Fins de Parecer	Urbanismo
em	01/02/22
Para Parecer	07/02/22

## Justificativa

Visando especialmente o bem-estar animal, propõe-se a diminuição da utilização de tração animal no perímetro urbano de Ipatinga, uma vez que tais medidas evitam os maus tratos e a exploração dos mesmos, contribuindo, também, na mobilidade urbana, já que os veículos de tração animal dificultam o trânsito. Os animais têm sido utilizados para o transporte de cargas ao longo dos anos, desde a sua domesticação. Porém, o atual estágio de evolução da sociedade, aliado à nova paisagem urbana não permitem concordar com o uso o dia todo desses animais atrelados a veículos transitando em meio a carros, ônibus e motocicletas, que se deslocam rapidamente, e que ficam também sujeitos a acidentes graves que podem vitimar tanto pessoas quanto os próprios animais.

Esses animais são mal alimentados, mal ferrados, não recebem qualquer atendimento veterinário, sendo obrigados a trabalhar além de suas forças, mesmo doentes e famintos.

São maltratados com carga excessiva, horários exaustivos de trabalho. Alguns praticamente não tem repouso e, quando fraquejam, são açoitados, inclusive com instrumentos e em locais deliberadamente escolhidos para causar grande dor.

Pelo exposto, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis e conto com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria.